

TERMO DE REFERÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº15.325.007/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ivaneide Dias dos Santos, brasileira, casada, portadora do RG: 3972458 SSP/PA e CPF: 736.221.922-91, residente e domiciliado no Município de Floresta do Araguaia – PA., em conjunto com setor de compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, resolve formalizar e aprovar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO: Dispensa de Licitação com base no Artigo 4º da Lei nº13.979/2020 e o Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº8.666/93, viabilizando a Contratação em Caráter Emergencial de Material de Consumo (EPI – Produtos de Proteção Individual) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Floresta do Araguaia – PA, no Combate ao COVID 19.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O Mundo está assombrado com os efeitos devastadores do novo coronavírus. A Organização Mundial da Saúde - OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto do "coronavírus" (2019) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Em seguida, no dia 11 de março, a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia, com a identificação de mais de 115 países com casos declarados de infecção. Infelizmente, o coronavírus é uma doença que pegou o mundo de surpresa e tem desencadeado números assustadores, de infectados e de falecimentos.

2.2. A cada dia, alastra-se como se fosse por ondas pelos continentes. A cada instante, um continente ou um grande país é infectado. Agora, em meados de março, está super presente na realidade brasileira, fazendo com que cada dia haja necessidade de tomada de decisões das autoridades públicas, bem como ajustes daquelas já praticadas, isto porque é tudo novo.

2.3. Ademais, a situação ora vivenciada é considerada uma quebra de paradigma na condução de tratamentos médicos e epidemias, tanto que foi declarada uma pandemia e gera preocupação singular para a OMS, conforme declaração em entrevista no Jornal El País (Espanha).

DA URGÊNCIA E NECESSIDADE:

Face ao exposto, com o intuito de estabelecer um plano de resposta efetiva, especialmente, quanto o tratamento aos pacientes infectados pelo novo coronavírus por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Floresta do Araguaia – PA, busca, através da pretensa e futura Contratação em Caráter Emergencial de Material de Consumo (EPI – Produtos de Proteção Individual) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Floresta do Araguaia – PA, no Combate ao COVID 19. A ausência dos materiais gera extrema dificuldade na realização das atividades desta secretaria no combate e prevenção do novo coronavírus neste município, medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para a detecção e contenção do Coronavírus, motivo pelo que se justifica a pretensa aquisição.

3 - AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 4º, inciso I, II e III da Lei Federal 13.979, Lei sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, que diz:

Att.: 4º. "É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e Insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)"

I - "A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus"

II - "Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição";

III - "Excepcionalmente, será possível a contratação de Fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido."

3.2. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz

Art.: 24. "É dispensável de licitação"

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, produtos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, situado na Av. JK, nº1.902, Centro – Floresta do Araguaia – PA, no horário de 08:00 as 13:30 horas , de segunda a sexta feira, exceto feriados.

5- FORMA E PRAZO DE ENTREGA.

5.1- O prazo de entrega, contado a partir do recebimento da cópia da respectiva nota de empenho emitida, será de no máximo 05 (cinco) dias corridos.

5.2- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

5.4- A compra será realizada de uma única vez, na sua totalidade, através da autorização de entrega emitida pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA.

5.5 – A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93

6 - DA VIGENCIA

6.1. Será na respectiva vigência contratual, ou seja, a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

7 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL

7.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA/Secretaria Municipal de Assistência Social.

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal simultaneamente com o fiscal do contrato.

10.2. A presença da fiscalização da Prefeitura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.2. A garantia dos produtos será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos produtos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

12.3. Os produtos adquiridos deverão ter garantia integral incluindo a reparação para quaisquer falhas dos produtos

fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente a substituição, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os produtos. No caso de o modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores as exigidas neste Termo de referência;

12.4- A garantia deverá cobrir a eventual substituição dos produtos, todos os serviços prestados no âmbito do serviço da assistência técnica e quaisquer outras medidas necessárias de forma a manter o pleno funcionamento dos produtos, não cabendo a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, nenhum ônus adicional na execução dos serviços de garantias;

13 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

13.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 – DO VALOR

15.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de floresta do Araguaia – PA, para a aquisição é de **R\$43.113,00 (quarenta e três mil cento e treze reais).**

15.2. O valor máximo proposto será obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional.

16 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 – Classificação Institucional: **12** – Fundo Municipal de Assistência Social; **04** – Fundo Municipal de Assistência Social; **2.018** – Bloco de Proteção Social Básica; **3.3.90.30.00** – Material de Consumo da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de ato comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Anexo I – Termo de Referência (Continuação)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
51696	OCULO DE SEGURANÇA SOBREPOR PERSONAL FRENTE INCOLOR	200,000	UNIDADE	5,90	1.180,00
51697	TOUCA DESCARTAVEL TNT UNISSEX	2100,000	UNIDADE	0,18	378,00
51698	LUVAS DESCARTAVEIS	2100,000	PAR	0,95	1.995,00
51699	JALECO DE SEGURANÇA TNT DESCARTAVEL (AVENTAL)	200,000	UNIDADE	9,00	1.800,00
51700	MASCARA DE PANO E ELASTICO	2100,000	UNIDADE	4,40	9.240,00
51701	ALIME DE PLASTICO CONTENDO 150 ML	2000,000	UNIDADE	6,27	12.540,00
51702	GEL ANTISSEPTICO 70 INPM 450 G (ALCOOL EM GEL)	2000,000	UNIDADE	7,99	15.980,00
				Total :	43.113,00

Floresta do Araguaia-PA, 01 de Julho de 2020.

Aprovado o referido termo de referencia em 01/07/2020 e encaminho o mesmo ao setor competente para províncias cabíveis.

 Ivaneide Dias dos Santos
 Secretária Municipal de Assistência Social